

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SENGE – BAHIA

APRESENTAÇÃO

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia – SENGE-BA possui como principal propósito, legalmente estabelecido, defender interesses da categoria profissional dos engenheiros, físicos e geólogos, nas diferentes instâncias e Poderes, de modo a contribuir para a proteção e a defesa da atividade da engenharia, e como papel complementar, oferecer produtos e serviços que permitam melhorar sua sustentabilidade. Além de manter um bom relacionamento com as partes interessadas que integram seu dia a dia, estabelecendo, para tanto, critérios para evitar conflitos de interesse no relacionamento pessoal com as mesmas.

O SENGE-BA sempre se pautou na defesa da ética pessoal e laboral, buscando empreender mecanismos de conscientização entre os profissionais, bem como entre os seus colaboradores, como é o caso do Coletivo de mulheres, formado desde 2014 e que edita a cartilha Engenheira Eugenia, que ganhou o prêmio da ANAMATRA em 2017.

O Código de Conduta Ética do SENGE-BA tem o objetivo de servir de fonte de orientação e auxílio à Governança e a seus Colaboradores nas tomadas de decisões no dia a dia e serve de referência que possibilita aprofundar-se no relacionamento com as diversas partes interessadas, de acordo com as necessidades e particularidades de cada uma delas.

Este Código de Conduta deve ser interpretado como uma lei maior do SENGE-BA que torna clara as responsabilidades éticas, sociais e ambientais assumidas pelos diretores e colaboradores.

A formalização dos nossos direitos e deveres facilita a compreensão do significado e do alcance dessas diretrizes, orientando o compromisso consciente de todos os diretores e colaboradores.

A adesão e o comprometimento com esses padrões éticos são condições essenciais para estarmos sintonizados na tarefa de construirmos um país justo e cada vez melhor

O Código de Conduta Ética do SENGE-BA deverá ser incluído no Relatório anual de Atividades, possibilitando à Diretoria e outras partes interessadas conhecerem melhor a posição da entidade com relação às questões de conduta ética e disseminadas entre os Colaboradores, assim como entre aqueles que vieram a fazer parte do quadro de pessoal da entidade.

Ubiratan Félix Pereira dos Santos

Presidente

1) OBJETIVO

O objetivo deste Código é orientar os nossos diretores e colaboradores quanto ao comportamento adequado diante de diversas situações do dia a dia na atividade sindical e no sindicato, para que possamos manter uma postura profissional pautada no respeito, na ética, na transparência, na cortesia e na cooperação.

Para fortalecer o objetivo ético das relações, torna-se imprescindível o envolvimento dos Colaboradores e Dirigentes. São eles que farão a disseminação do Código de Conduta Ética que a Entidade objetiva, para as demais partes interessadas.

Os principais canais de informação e divulgação do Código de Conduta Ética do SENGE-BA são os Murais e o Portal na Internet da entidade.

2) DO COMPROMISSO

Ao ingressar como diretor ou como colaborador do SENGE-BA, o diretor e o empregado devem declarar que recebeu o código de conduta, compreendeu integralmente seu conteúdo e que está inteiramente de acordo com ele, de modo a deixar claro o compromisso pessoal de atuar de acordo com as normas e políticas adotadas internamente. Deve, também, observar os mais elevados padrões éticos e de integridade em todos os relacionamentos, assim como as normas técnicas e profissionais correspondentes.

3) RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

A Entidade respeita os direitos e diferenças culturais de todos os colaboradores, definindo como prática o princípio de igualdade de oportunidades de trabalho, independente de raça, religião, origem, classe social, sexo, idade ou estado civil.

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da organização devem dedicar atenção à sua conduta e adotar um comportamento que inspire confiança e determinação, motivando os demais a segui-lo.

4) DA PRÁTICA DE ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

O SENGE-BA não admite práticas de assédios tais como sexual, econômico e moral ou situações que configurem intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

Assédio sexual é entendido como o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.

Assédio moral no trabalho é entendido como a exposição de trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

5) DA PRÁTICA DE PRECONCEITO OU DISCRIMINAÇÃO

O SENGE-BA não admite a prática ou demonstração de qualquer forma de preconceito ou discriminação, como de raça, cor, crença religiosa, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou outras necessidades especiais.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

6) DA CONDUTA EM REDE SOCIAIS

O colaborador do SENGE-BA deve seguir as orientações deste Código sempre que mencionar, comentar, publicar ou compartilhar conteúdos envolvendo o nome desta entidade sindical em mídias sociais, bem como não expor em mídias sociais, condutas, comportamentos e atitudes diferentes da que a entidade sindical espera de seus colaboradores, estagiários e prestadores de serviços no ambiente digital, com base no presente Código de Conduta e Ética.

7) DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO SENGE-BA

A manutenção e cumprimento desse Código de Conduta e Ética, revela o compromisso de profissionalismo, dedicação e transparência em todas as nossas ações no trabalho. As ocorrências de violação a este código, assim como as perguntas, esclarecimentos e sugestões, podem ser encaminhadas para a diretoria ou aos gestores administrativos.

O descumprimento do Código de Conduta Ética do SENGE-BA por parte dos Diretores e Colaboradores estará sujeito a sanções administrativas e disciplinares.

Se o descumprimento for cometido por Fornecedores de Produtos, Prestadores de Serviços ou Parceiros, estes terão seus contratos, convênios ou acordos rescindidos conforme a natureza do descumprimento.

Para a concretização do cumprimento do Código de Conduta Ética do SENGE-BA, o comprometimento de todos os Diretores e Colaboradores é requisito de fundamental importância.

O conteúdo descrito neste documento deve ser observado e cumprido por todas as partes interessadas, observando ainda as disposições contidas em leis, regulamentos, estatuto e regimento interno aplicáveis.

Mesmo depois de implementado o Código de Conduta Ética do SENGE-BA permanece em aberto para receber toda e qualquer sugestão de melhoria, que será plenamente avaliada pela Diretoria.

Salvador, 20 de setembro de 2018.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA



Ubiratan Félix

Presidente

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro que recebi o Código de Conduta do SENGE-BA, compreendi integralmente seu conteúdo e que estou inteiramente de acordo com ele. Assumo o compromisso pessoal de atuar de acordo com os princípios éticos estabelecidos por esta entidade sindical nos meus relacionamentos profissionais internos e externos.

Nome:

Função:

Área:

Matrícula:

Data:

Assinatura:

Este documento deve ser preenchido, assinado, destacado e entregue na área de recursos humanos do SENGE-BA, que o arquivará em seu prontuário funcional.